



Câmara Municipal de Mogi Guaçu

Estado de São Paulo

FOLHA N° 02
Proc. CM N° PL 287/23

PROJETO DE LEI N° 287, 2023

Torna obrigatória a publicação do currículo profissional dos ocupantes de cargos comissionados, na forma que especifica.

Art. 1º. É obrigatória, no âmbito do Município de Mogi Guaçu, a publicação do currículo profissional de todos os ocupantes de cargos comissionados vinculados ao Poder Executivo.

Parágrafo único. A publicação de que trata o *caput* deste artigo será realizada na página oficial da Prefeitura Municipal de Mogi Guaçu na internet.

Art. 2º. A publicação do currículo deverá conter, obrigatoriamente, as seguintes informações:

- I - Nome completo, conforme nomeação;
- II - Nível de escolaridade;
- III - Experiência profissional;
- IV - Informações básicas de profissionalização.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução do disposto nesta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor 90 (noventa) dias após a data de sua publicação.

Sala "Ulysses Guimarães" 23 de Novembro de 2023.

Vereador FERNANDO JOSE SIBILA MARCONDES
Dr. Fernandinho Marcondes
MDB

PROPOSTURA ELABORADA
PELO AUTOR